



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.038, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A SEMANA
MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E
COMBATE ÀS ZOONOSES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de conscientização e combate às Zoonoses", que será comemorada, anualmente, na semana do dia 04 de outubro, com o objetivo de conscientização da população sobre as zoonoses, seus sinais, sintomas, formas de combate e tratamento.

Art. 2º - A "Semana Municipal de conscientização e combate às Zoonoses" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Os objetivos da "Semana Municipal de conscientização e combate às Zoonoses" são:

I - contribuir para o enriquecimento do conhecimento científico referentes às Zoonoses;

II - divulgar as atividades da área;

III - discutir problemas de cuja solução possa resultar em melhorias na prestação dos serviços;

IV - a programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, palestras, fóruns, debates e campanhas educativas nas escolas municipais e outras atividades de caráter educativo direcionado aos profissionais da saúde e educação, bem como à população no intuito de orientar e divulgar informações acerca das zoonoses.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal